

DECRETO MUNICIPAL Nº 0022/2021, DE 21 DE MARÇO DE 2021.

**PRORROGA O ISOLAMENTO RÍGIDO, EM
DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO CODID-19, NO
MUNICÍPIO DE TARRAFAS/CE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARRAFAS/CE, Tertuliano Cândido Martins de Araújo, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, § 2º do Decreto Estadual Nº 33.980 de 12 de março de 2021 que dispõe: “**No combate à Covid-19, os municípios não poderão adotar medidas de isolamento social menos restritivas ou liberar o funcionamento de atividades de forma diferente do estabelecido no Decreto nº 33.965 de 04 de março de 2021**”.

DECRETA:

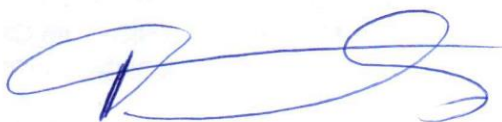
Art. 1º Devido a permanência do cenário epidemiológico e assistencial preocupante da COVID-19, fica PRORROGADO, do dia 21 a 28 de março de 2021, no Município de Tarrafás, as medidas de isolamento social previstas no Decreto Estadual de nº 33.965, de 04 de março de 2021, e Decreto Municipal Nº 0017 de 13 de março de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Ficam ratificadas, no âmbito do Município de Tarrafás, todas as disposições dos Decretos Estaduais de n.º 33.965, de 04 de março de 2021, Decreto n.º 33.980 de 12 de março de 2021 e Decreto nº 33.992 de 20 de março de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS/CE, 21 DE MARÇO DE 2021.



TERTULIANO CÂNDIDO MARTINS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal